



BEI INFORMAÇÕES

2 - 1998 · Nº 97
ISSN 0258-2147

DEN EUROPÆISKE INVESTERINGSBANK
EUROPÄISCHE INVESTITIONSBANK
ΕΥΡΩΠΑΪΚΗ ΤΡΑΠΕΖΑ ΕΠΕΝΔΥΣΕΩΝ
EUROPEAN INVESTMENT BANK
BANCO EUROPEO DE INVERSIONES

BANQUE EUROPEENNE D'INVESTISSEMENT
BANCA EUROPEA PER GLI INVESTIMENTI
EUROPESE INVESTERINGSBANK
BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTO
EUROOPAN INVESTITIOPANKKI
EUROPEISKA INVESTERINGSBANKEN

Iniciativas do BEI para a criação de postos de trabalho em PME

Na cimeira de Amesterdão de Junho de 1997, o Conselho Europeu pediu ao BEI que desenvolvesse novos instrumentos para o financiamento de pequenas e médias empresas (PME) inovadoras e com um grande potencial de crescimento, com vista a promover o emprego na Europa. O Banco respondeu a este convite com o seu «Programa de Acção Especial de Amesterdão» (PAEA), que será aplicado até final do ano 2000, e em Novembro apresentou os primeiros resultados na Cimeira Extraordinária do Conselho Europeu sobre o emprego, realizada no Luxemburgo. Descrevemos neste artigo as novas iniciativas tomadas pelo Banco.

OS PROBLEMAS DE FINANCIAMENTO PREJUDICAM O POTENCIAL DE CRESCIMENTO DAS PME

Na União Europeia, a maioria dos novos postos de trabalho é criada por PME. No período entre 1988 e 1995, por exemplo, as empresas com menos de 100 efectivos criaram anualmente uma média de 260 000 novos postos de trabalho, enquanto o valor correspondente às empresas com mais de 100 empregados foi apenas de cerca de 220 000. As pequenas empresas em sectores de crescimento rápido contribuem de uma forma significativa para a criação de empregos e esse contributo, sobretudo em empresas mais jovens, poderia ser ainda maior se tivessem um melhor acesso ao capital de investimento.

As novas empresas, ou seja, que exercem actividades há menos de dez anos, não têm normalmente acesso a fontes externas para reforçarem os capitais próprios, nem a empréstimos bancários com vencimentos superiores a um ano. Em geral, financiam-se através de créditos comerciais ou de empréstimos a curto prazo, os quais representam na Itália mais de 100% do capital de exploração líquido, em França 60% e no Reino Unido 40%. Com o tempo, a dependência de recursos financeiros a curto prazo decresce graças aos lucros não distribuídos, mas o acesso ao crédito a longo prazo continua a ser difícil. No início da década de 90, a dívida a longo prazo representava

Sumário

- **Novas possibilidades de financiamento para as PME** 1
Com a nova linha de crédito, que visa facilitar o acesso das PME a capitais de risco, o BEI inicia novas actividades em estreita colaboração com instituições financeiras nacionais.
- **As parcerias público/privadas** 4
No âmbito do Programa de Acção Especial de Amesterdão, a acção do BEI passou a abranger PPP nos domínios da saúde e da educação.
- **O BEI no enquadramento institucional comunitário** 7
Mantendo uma relação estreita com as restantes instituições da UE, o BEI amplia e diversifica as suas actividades num contexto político e económico em constante mutação.
- **O papel do BEI nos países ACP** 11
Aumento dos financiamentos ao sector privado e das operações realizadas através de intermediários financeiros.
- **Os mercados de capitais da Europa Central** 14
Gozando de um *rating* AAA no mercado de capitais, o BEI pode dar um contributo significativo para o desenvolvimento e o reforço dos mercados de capitais na Europa Central.
- **Forum BEI 1998** 15
O desafio europeu: investir para criar novos empregos.
- **Novo vídeo para celebrar os 40 anos do BEI** 16



apenas 6% do capital circulante na Itália e 12% no Reino Unido; além disso, 38% das PME italianas e 26% das britânicas não tinham quaisquer débitos a longo prazo.

As empresas jovens e inovadoras, com um forte potencial de crescimento, debatem-se com graves problemas de financiamento, na medida em que devem expandir-se rapidamente para explorar a sua vertente competitiva, para o que carecem de grandes recursos financeiros, mas o capital circulante que podem oferecer como garantia é em geral limitado e o seu potencial de êxito é difícil de avaliar. Por conseguinte, estas empresas só conseguem obter empréstimos a longo prazo dentro de limites muito restritos. Uma outra solução é reforçar os fundos próprios da empresa por meio de capitais de risco, mas este sector ainda está numa fase muito incipiente na Europa, com excepção do Reino Unido que, a seguir aos Estados Unidos, é o segundo maior



mercado de capitais de risco do mundo. Enquanto no Reino Unido, em 1996, os fundos de capitais de risco contribuíram com 3 000 milhões de ecus para a constituição de fundos próprios de empresas, a verba correspondente em França foi de 900 milhões de ecus, na Alemanha, de 700 milhões de ecus, nos Países Baixos, de 600 milhões e na Itália, de apenas 500 milhões. Em 1996, as empresas de capital de risco europeias adquiriram participações de capital no valor de 6 800 milhões, montante comparável às verbas investidas no mesmo ano nos Estados Unidos; mas, enquanto nos Estados Unidos mais de 40% dos

capitais de risco se destinaram à constituição de novas empresas ou ao financiamento da fase de arranque, o valor correspondente na Europa foi de 12%, tendo a maior parte das verbas sido canalizada para empresas numa fase mais avançada.

É evidente que compete aos Estados-membros da União Europeia assegurar, mediante alteração dos respectivos sistemas fiscais, da regulamentação e da organização dos mercados financeiros, a canalização de um maior volume de capitais de risco para o sector empresarial, mas instituições financeiras como o BEI podem dar um grande contributo para dinamizar este processo.

LINHA DE CRÉDITO BEI PARA O REFORÇO DOS CAPITALS PRÓPRIOS DE PME

1. Mecanismo Europeu para as Tecnologias (MET) – Durante os próximos três

anos, o BEI prevê conceder 125 milhões de ecus para a aquisição de participações em sociedades de capitais de risco fidejugas. Com base na respectiva experiência profissional, estas sociedades adquirem quotas em PME, de preferência relativamente jovens e com um forte potencial de crescimento, nos sec-

tores de alta tecnologia. Por conseguinte, o BEI não participa directamente nestas PME, mas utiliza a competência e o conhecimento do mercado de sociedades de capitais de risco bem sucedidas. Estas sociedades têm por fim financiar PME durante a fase de arranque e subsequentemente, vender lucrativamente as suas quotas.

O BEI confiou ao Fundo Europeu de Investimento (FEI) a tarefa de seleccionar as sociedades de capitais de risco em que tomará participações (o BEI detém uma quota de 40% do FEI, a Comissão Europeia 30%, e cerca de 80 bancos do

sector público e privado, os restantes 30%). O FEI dispõe de uma verba de 75 milhões de ecus, que complementarmente os 125 milhões disponibilizados pelo BEI para a aquisição de participações em sociedades de capitais de risco. O Banco espera que a sua iniciativa induza outras instituições financeiras a aplicar os seus recursos financeiros no mercado de capitais de risco, de forma a obter um efeito multiplicador dos 200 milhões, para o reforço dos capitais próprios das PME (1), que certamente se fará sentir no mercado.

2. Financiamentos sob a forma de capitais próprios e de quase-capitais para PME inovadoras – É importante para as PME poderem dispor de recursos adicionais que possam inscrever no balanço como capitais próprios, na medida em que estes reforçam a estrutura patrimonial e simultaneamente, facilitam o acesso ao crédito. Entre os instrumentos utilizáveis destacam-se as participações directas no capital, mas existem outras formas de financiamento que não são propriamente capitais próprios, mas quase-capitais, como por exemplo, os empréstimos subordinados.

O BEI não pode colocar directamente à disposição das PME estes capitais de risco, tendo de o fazer através de parceiros fidejuggos, que mantêm relações com os beneficiários e conhecem bem os mercados locais e regionais e que, devido ao facto de estarem próximos dos seus clientes, podem analisar os projectos de financiamento de uma forma mais econó-

(1) A Comissão Europeia, o Parlamento Europeu e o Conselho da União Europeia aprovaram a concessão de capitais de risco para apoiar o potencial de inovação e reforçar a competitividade da economia europeia. Deverá ser instituído um fundo de capitais de risco (para a fase de arranque), que será também gerido pelo FEI. Prevê-se que os recursos do Fundo sejam utilizados principalmente para financiar a constituição ou a fase de arranque de empresas em sectores de altas tecnologias. Não está portanto previsto o financiamento directo de empresas individuais, mas de sociedades especializadas em capitais de risco, que investirão nas empresas por sua conta e risco.

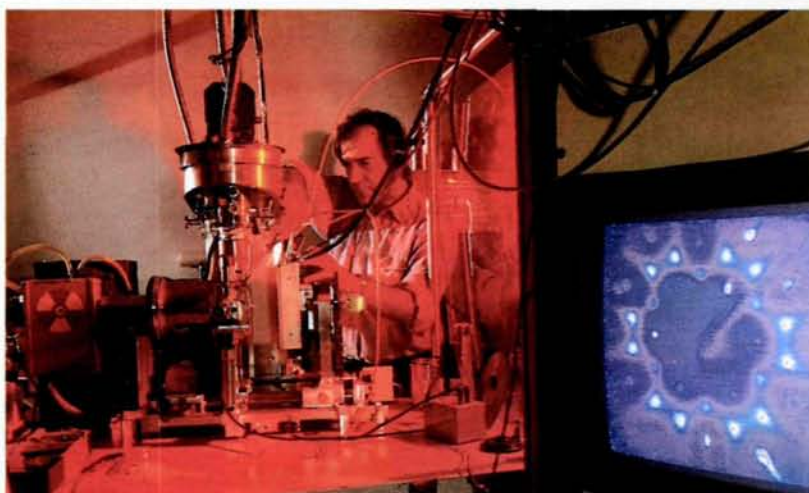
mica e eficaz e calcular a adequada remuneração do risco. Por conseguinte, o Banco adopta a mesma abordagem nestas operações financeiras que para os empréstimos globais, colocando os fundos à disposição de instituições parceiras que os afectam às PME, sob a sua própria responsabilidade, e repartem com o BEI o risco inerente à operação. Por conseguinte, nos próximos três anos, o Banco constituirá uma reserva de risco no valor de 800 milhões de ecus, que lhe deverá permitir mobilizar, em colaboração com instituições parceiras, um montante muito superior para o financiamento com capitais de risco.

Com estas operações de capitais de risco, o BEI entra em novos domínios. Há ainda que definir os pormenores, o que deverá ser feito em colaboração com as instituições parceiras, e também deverá ser definida com cada uma delas a distribuição do risco e do rendimento.

O Banco já disponibilizou verbas para a empresa pública de seguros de risco SOFARIS (Société française de garantie des financements des PME), que presta

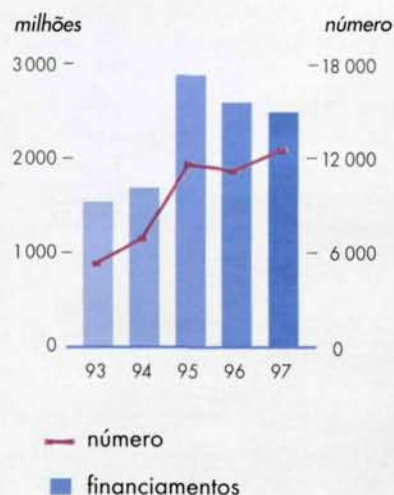
garantias, dentro de certos limites, para o capital investido por sociedades francesas de capitais de risco, e já deu um contributo financeiro para a constituição de uma sociedade de capitais de risco em que participam o IMI (Istituto Mobiliare Italiano) e o ABN Amro Bank; além disso, estão em curso negociações relativas a uma dezena de pacotes financeiros com outras instituições.

O Banco considera que os próximos meses constituem um período preliminar, em que ganhará experiência e, juntamente com os seus parceiros, ajustará a oferta de financiamentos com capitais de risco às necessidades específicas e diversificadas das PME nos diferentes Estados-membros. O objectivo em vista é desenvolver uma gama completa de produtos financeiros de interesse para as PME. ■



Nos termos do sistema tradicional de empréstimos globais, o BEI concede linhas de crédito a médio e a longo prazo a instituições suas parceiras. Estas afectam os créditos (munidos de uma garantia de primeira ordem) a PME para projectos de capital de um valor inferior a 25 milhões de ecus, fazendo-o por sua conta e risco, e deste modo, fixando independentemente os respectivos termos e condições. A experiência demonstrou que graças à concorrência entre Bancos, as condições favoráveis dos financiamentos do BEI são transmitidas pelas instituições parceiras às PME. Na União Europeia, o Banco concede actualmente empréstimos globais para afectação a PME a cerca de 120 instituições parceiras. O volume dos empréstimos globais, que no início da década de 80 se elevava apenas a 500 milhões de ecus anuais (para cerca de 1000 PME), atingiu em 1997 um total de 2 500 milhões de ecus, afectados a cerca de 13 000 PME. Os empréstimos globais para PME representam actualmente cerca de 12% do total de financiamentos do Banco na União Europeia.

Financiamento de PME (1993-1997)



Entre 1993 e 1997, foram concedidos 11 000 milhões de ecus para mais de 47 000 PME, 85% das quais com menos de 50 efectivos.

O BEI e as parcerias público/privadas

O êxito da União Económica e Monetária (UEM) e da moeda única na próxima década depende da realização de investimentos que reforcem a integração dos Estados-membros da União Europeia. O mercado único demonstrou que era necessário dispor de infra-estruturas eficazes para assegurar o crescimento e a competitividade da Europa e reduzir o desemprego.

Um objectivo muito importante que estes investimentos deverão visar é a melhoria das ligações com as zonas periféricas da Europa e com os países limítrofes, muitos dos quais são agora candidatos à adesão. Neste processo, têm prioridade o desenvolvimento e a modernização das redes transeuropeias de transportes, energia e telecomunicações, assim como outras infra-estruturas europeias fundamentais.

O cumprimento dos critérios estabelecidos pelo Tratado de Maastricht para o ingresso na UEM exigiu que os Estados-membros restringissem as despesas públicas e aplicassem uma maior disciplina orçamental, requerendo também uma maior eficácia nos investimentos em infra-estruturas económicas e sociais. Para poderem continuar a investir em projectos considerados essenciais para a prosperidade da Europa, os Estados-membros têm de procurar instrumentos financeiros alternativos para reduzir os respectivos défices orçamentais e as despesas de capital. Entre estes, destacam-se a privatização e a repartição dos custos de investimento com o sector privado, em particular, através de parcerias público/privadas (PPP).

A ABORDAGEM EUROPEIA NO QUE RESPEITA ÀS PPP

A nível da União Europeia, estão a ser elaboradas políticas comuns que visam encorajar o sector privado a participar com o Estado no desenvolvimento, financiamento e administração de projectos de infra-estruturas. O desenvolvimento das PPP é necessário, não só para suprir a

carência de fundos públicos, mas também pelo contributo positivo que o sector privado pode dar em termos de gestão, eficácia económica, qualidade dos serviços prestados e comparticipação em certos custos e nos riscos inerentes à procura e à oferta, e também pelas vantagens derivadas da associação das competências respectivas dos sectores público e privado.

O Conselho Europeu dos Chefes de Estado e de Governo salientou repetidamente, nas suas recomendações sobre política económica, a importância das

Como instituição da UE, o BEI pode também participar em acções que mobilizem para um projecto outras fontes de financiamento comunitário, em particular, subvenções dos Fundos Estruturais da União – o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e o Fundo de Coesão – e a linha orçamental para RTE da Comissão Europeia, e também intervenções do Fundo Europeu de Investimento (FEI). Na Europa Central e Oriental, em que tem contribuído activamente para preparar a integração e a adesão à UE, o Banco colabora estreitamente com o Programa PHARE da Comissão. Na sequência da decisão do



Ponte Vasco da Gama em Lisboa

PPP como factores de aceleração da realização de projectos essenciais, tendo também preconizado a constituição de grupos de trabalho logo a partir das primeiras fases de planeamento de grandes projectos, especificamente para estimular a cooperação e a participação dos sectores público e privado.

Nas recomendações do Grupo de Trabalho das RTE, presidido pelo Comissário Europeu Neil Kinnock, também é sublinhada a necessidade de desenvolver um «conceito» adequado de PPP para o financiamento de infra-estruturas de transportes. O BEI está pronto a apoiar activamente as PPP com recursos financeiros próprios e, quando necessário, por meio do co-financiamento com outras fontes e outros instrumentos financeiros adequados.

Conselho Europeu de Copenhaga em 1993, os fundos PHARE têm sido cada vez mais canalizados para o co-financiamento de projectos infra-estruturais.

Este tipo de intervenções da UE pode conferir um grande valor acrescentado às PPP, reduzindo os custos de capital e criando grandes sinergias financeiras. O co-financiamento da UE com os sectores público e privado nestes projectos aumenta a credibilidade e a solidez dos mesmos, reforçando simultaneamente o efeito dinamizador dos fundos públicos utilizados no projecto.

O BEI E OS PROJECTOS INFRA-ESTRUTURAIIS

Como instituição da União Europeia responsável pelo financiamento de projec-

tos, o BEI já detém 40 anos de experiência no apoio ao desenvolvimento de infra-estruturas, em particular, de projectos de transportes nos Estados-membros da União Europeia e cada vez mais, em países terceiros. Em 1997, o Banco concedeu 9 500 milhões de ecus para projectos de modernização de infra-estruturas europeias, em particular, de RTE. Nos últimos cinco anos (1993-1997), aprovou a concessão de 46 000 milhões de ecus para redes transeuropeias e para a respectiva extensão aos países limítrofes da União, particularmente da Europa Central e Oriental, cifrando-se os financiamentos na União em 38 000 milhões. Conjuntamente, os grandes projectos de infra-estruturas financiados correspondem a um investimento superior a 130 000 milhões de ecus.

O BEI não discrimina entre investimentos públicos e privados, entre sociedades emergentes e empresas em fase de expansão, entre novas iniciativas e projectos de reabilitação, nem tão-pouco privilegia determinados sectores ou países. A sua missão como instituição europeia consiste em facultar financiamentos a longo prazo para projectos viáveis, conformes com os objectivos de política económica da União.

A crescente importância do sector privado, que vai ocupando áreas de que o sector público se tem retirado por força dos critérios de Maastricht, a qual é reforçada pela tendência geral para uma maior privatização e liberalização, também se reflecte na evolução dos instrumentos financeiros do Banco. Embora continue a financiar projectos infra-estruturais do sector público, o BEI apoia cada vez mais projectos do sector privado, incluindo as telecomunicações, em que ocorreram recentemente privatizações, e os sectores energético e ambiental (tratamento de resíduos sólidos e de efluentes e abastecimento de água potável).

Em finais de 1997, cerca de 62% dos financiamentos em curso do Banco na União diziam respeito a projectos do sector privado, que na maioria seriam da competência dos Estados há dez anos. O Banco tem também dado um apoio crescente às PPP.



Porto do Pireu

Entre os exemplos de PPP na União Europeia em que o BEI participa, destacam-se o novo Túnel sob o Elba em Hamburgo, na Alemanha; o aeroporto de Spata e o lanço Elefsis-Stavos da auto-estrada Patras-Atenas-Salónica na Grécia; o aeroporto de Milão-Malpensa e centrais de gaseificação de petróleo na Itália; o prolongamento da auto-estrada M6 e outros projectos rodoviários DBFO (*design-build-finance-operate*), o Metrolink de Manchester, a primeira fase da ligação ferroviária do Túnel da Mancha, o Heathrow Express, a segunda Ponte sobre o Severn e a Ponte sobre o Skye no Reino Unido; a Ponte Vasco da Gama e a central eléctrica da Tapada em Portugal; a circular de Dublin na Irlanda; a ligação do Grande Belt na Dinamarca; e a ligação do Öresund, entre a Dinamarca e a Suécia.

VANTAGENS DAS PPP

O desenvolvimento das PPP na UE ainda é desigual e recente, variando muito de país para país, consoante o contexto cultural, as estruturas financeiras existentes, a experiência e as circunstâncias específicas subjacentes ao projecto de PPP. Trata-se normalmente de uma estrutura complexa, que exige uma preparação cuidadosa e cujo êxito requer um empenhamento total das partes interessadas.

Segundo a experiência do BEI, as PPP oferecem às instituições do Estado ou do sector público uma abordagem mais flexível no que toca às noções de propriedade, organização, partilha do risco e regulamentação dos projectos. Nas PPP, o sector privado não tem necessariamente de assumir a propriedade total ou parcial dos projectos, podendo existir uma partilha dos riscos

inerentes ao custo e/ou às receitas, ou quaisquer outros riscos do projecto.

Para que uma PPP tenha sucesso, tem de existir uma partilha equitativa dos riscos entre as entidades do sector público e privado, disposições legais claras e adequadas e um contexto político de um modo geral favorável. Os procedimentos de adjudicação

devem ser melhorados e os custos de elaboração das propostas de PPP devem ser reduzidos. Não existe uma solução única e simples, e encontrar o equilíbrio perfeito entre o risco e a remuneração num acordo de PPP pode revelar-se difícil e moroso. Nalguns casos, a conclusão do projecto seria mais rápida se o sector público fosse o único responsável.

Os operadores do sector privado apenas estarão dispostos a intervir se estiverem convictos de que receberão uma remuneração adequada. Não se trata de obter recursos financeiros «a um preço favorável», residindo a vantagem principal da participação privada nas PPP para o sector público, para além das economias na gestão, na transferência do risco.

De assinalar que as grandes infra-estruturas continuarão sempre a ser o domínio natural de intervenção do Estado, por força do seu grande impacto e importância, e independentemente da solução escolhida, os governos deverão continuar a desempenhar um papel fundamental na realização de grandes projectos de transportes, que muitas vezes não são financeiramente rentáveis; este facto deve ser tido em conta na eventualidade de participação do sector privado. Noutras sectores de carácter mais comercial, tais como as telecomunicações e a energia, a liberalização do mercado e a privatização estão cada vez mais a circunscrever a função do Estado a uma função meramente regulamentadora.

O APOIO DO BEI

Como emitente com um *rating* AAA no mercado de capitais, o BEI pode conce-

der empréstimos a taxas de juro próximas das praticadas pelos Estados-membros, e oferecer condições em termos de prazos e de períodos de carência que aumentam a viabilidade do projecto para o sector público e a solidez financeira para o sector privado.

O BEI está também disposto a facilitar as condições de financiamento de grandes projectos infra-estruturais e de PPP. Para apoiar as políticas da União em favor das RTE, instituiu uma linha de crédito para grandes infra-estruturas, que foi aprovada pelo Conselho Europeu de Essen em Dezembro de 1994. A criação desta linha de crédito coincidiu com a adopção pelo Conselho da lista de RTE prioritárias nos sectores dos transportes e da energia.

O objectivo desta linha de crédito consiste em manter a dinâmica de financiamentos para estes projectos e sobretudo, responder às necessidades das PPP. Dado que a maioria dos projectos susceptíveis de serem financiados por PPP relacionam-se com a construção de infra-estruturas de longa duração, os vencimentos, já bastante longos, são prolongados para 25 ou mais anos, o mesmo acontecendo com os períodos de carência, de forma a corresponderem ao reembolso do empréstimo e ao *cash flow*.

O âmbito desta linha de crédito foi reforçado e alargado no quadro do Programa de Acção Especial de Amesterdão (PAEA), criado em resposta à «Resolução relativa ao Crescimento e ao Emprego» tomada no Conselho Europeu de Amesterdão em Junho de 1997. O PAEA tem por fim reforçar o apoio a investimentos que incentivem a criação de postos de trabalho estáveis, nomeadamente, projectos de infra-estruturas e RTE. Este programa também alargou os domínios susceptíveis de beneficiar de financiamentos do BEI aos sectores da educação e da saúde.

O BEI entende que deve desempenhar um papel pragmático, como fonte complementar de financiamento e como consultor para a realização de projectos e em particular, como catalisador na elaboração das soluções financeiras adequadas, com vista a minimizar os custos de financiamento e os riscos, e a maximizar as

possibilidades de êxito do projecto. É sua intenção intervir logo a partir da fase preliminar do projecto, de definição da estrutura financeira e contratual, e contribuir para mobilizar fundos para estudos de viabilidade e encorajar a participação de outros financiadores.

As estruturas de financiamento elaboradas para as PPP estão a tornar-se cada vez mais complexas, pelo que o BEI se dispõe a participar em acordos que impliquem a introdução de instrumentos do



Aeroporto de Malpensa em Milão

mercado de capitais. A sua capacidade de conceder volumosos recursos financeiros suplementares pode aumentar as possibilidades das PPP obterem co-financiamentos, recorrendo a bancos comerciais e aos instrumentos do mercado de capitais. Constituem exemplos de financiamento misto de PPP com fundos BEI e obrigações emitidas no mercado de capitais, os projectos rodoviários DBFO e o projecto Stagecoach no Reino Unido, de compra e *leasing* de material circulante rodoviário para passageiros.

O APOIO DO FEI

O financiamento de infra-estruturas europeias é apoiado por uma outra instituição, o Fundo Europeu de Investimento (FEI), que iniciou actividades em Junho de 1994. O FEI (que dispõe de um capital de 2 000 milhões de ecus) foi instituído para prestar garantias para créditos privilegiados e subordinados e, em certos casos, conceder capitais de risco para projectos de grandes infra-estruturas, em particular, de RTE. A sua acção também abrange o apoio a pequenas e médias empresas.

O FEI, que é ele próprio uma PPP, na medida em que é uma *joint-venture* entre o BEI (que detém 40% do capital), a Comissão (30%) e o sector bancário público e privado (30%), pode dar um grande contributo para reduzir o custo do capital para operações de crédito. O BEI já financiou diversas PPP, que também foram apoiadas pelo FEI, tais como a Ponte Rion-Antirion na Grécia, o aeroporto de Malpensa na Itália, a central da Tapada em Portugal, a ligação ferroviária entre o Túnel da Mancha e Londres (CTRL) e o projecto de Satagecoach (material ferroviário circulante) e alguns dos projectos rodoviários DBFO no Reino Unido.

PPP NO EXTERIOR DA UE

Além dos países da Europa Central e Oriental, é provável que o BEI participe cada vez mais em projectos de PP em países terceiros. Actualmente, os seus financiamentos estendem-se a mais de 120 países terceiros no quadro da política de relações externas da UE. O apoio ao investimento de PPP será particularmente significativo na região mediterrânica, em que o Banco actua no âmbito da parceria euromediterrânica, que privilegia o desenvolvimento do sector privado na região. Um exemplo recente de PPP na área mediterrânica em que o BEI participou, foi a construção de uma grande refinaria de petróleo próximo de Alexandria, pela Middle East Oil Refineries.

Na Ásia e na América Latina, os financiamentos do BEI têm-se destinado a projectos de *joint-ventures* de operadores europeus e locais, incluindo estruturas de PPP. São exemplo destas as instalações de recolha e tratamento de águas residuais na zona norte de Buenos Aires, de iniciativa das Aguas Argentinas, e a modernização e ampliação da rede de abastecimento e distribuição de água potável na parte ocidental de Jacarta, na Indonésia, pela Garuda Dipta Semesta.

Nos países ACP, as actividades do BEI são regidas pela Quarta Convenção de Lomé. A acção da UE nestes Estados nos próximos anos deve dar maior relevo ao desenvolvimento do sector privado, o que implicará uma maior participação do BEI em PPP. ■

O BEI no enquadramento institucional comunitário

O BEI foi criado em 1958 pelo Tratado de Roma, como instituição financeira da Comunidade Europeia, e o seu âmbito operacional é definido pelo Tratado que criou a Comunidade Europeia, por outros tratados comunitários e pelos seus próprios Estatutos. O BEI contribui para a realização dos objectivos comunitários, concedendo financiamentos a longo prazo com fundos captados nos mercados de capitais mundiais, para projectos de investimento na União Europeia e, desde o início da década de sessenta, para a implementação das políticas comunitárias de cooperação e de ajuda ao desenvolvimento em países terceiros. O enquadramento legal comunitário não representa uma restrição das operações do BEI, mas antes permite que este se adapte às novas prioridades de política comunitária. Sempre que oportuno, o BEI tem reforçado e diversificado a sua acção, a fim de cumprir a sua missão como instrumento financeiro da Comunidade, num contexto económico e político em constante mutação.

RAZÕES DA CRIAÇÃO DO BEI

No ano em que o Banco celebra o seu quadragésimo aniversário, afigura-se oportuno lembrar as razões da sua criação. A decisão de criar o BEI integrou-se na decisão de instituir a Comunidade Económica Europeia. Para poder transformar a cooperação sectorial prevista na Comunidade Europeia do Carvão e do Aço num mercado comum global, era

Assinatura do Tratado de Roma em 1958.



essencial dispor de fundos para financiar as grandes infra-estruturas necessárias à interligação das economias nacionais dos países interessados. Também eram precisos grandes volumes de fundos para financiar o investimento nas regiões menos desenvolvidas, para facilitar a sua integração numa área económica aberta e competitiva. Na Conferência de Messina realizada em 1955, para preparar o Tratado constitutivo da Comunidade Económica Europeia, estas considerações conduziram à ideia de criar um organismo público europeu capaz de promover a mobilização e a transferência de capitais das regiões mais ricas da Comunidade para as mais pobres e de atrair fluxos de capital para a Comunidade. Foi assim que «nasceu» o Banco: um banco de financiamento de projectos, apto a captar o grosso das somas necessárias aos seus empréstimos no mercado de capitais e trabalhando numa base não lucrativa, em estreita colaboração com o sector bancário. Era óbvio que os objectivos prioritários seriam o desenvolvimento regional, a modernização e a reconversão industrial e os objectivos económicos de interesse europeu, com particular ênfase para as infra-estruturas transeuropeias de transportes e de telecomunicações. Estas continuam a ser o principal objectivo dos financiamentos do Banco, mas ao longo dos anos foram surgindo outras prioridades ditadas pelo contexto económico em constante evolução, nomeadamente, a segurança no abastecimento energético, a protecção do ambiente, a inovação industrial e mais recentemente, o crescimento e o emprego. A promoção da integração europeia era e continua a ser a única razão de ser do Banco.

UM ORGANISMO COM UMA ESTRUTURA DE DECISÃO AUTÓNOMA

O facto de a decisão de criar o BEI ter sido tomada juntamente com a decisão de constituir a Comunidade

Económica Europeia, explica porque é que os Estatutos do Banco, objecto de um Protocolo, fazem parte integrante do Tratado de Roma. O Tratado confere ao BEI uma personalidade jurídica própria e autonomia financeira e administrativa, reconhecendo a sua particularidade de único organismo comunitário que opera no mercado e mantém relações com a banca comercial e outras instituições financeiras. Somente os órgãos de decisão do Banco podem vinculá-lo, garantindo-lhe uma autonomia de decisão relativamente às actividades de financiamento e de captação.

A própria estrutura financeira do BEI foi definida tendo presente a noção de autonomia. O capital é subscrito pelos «accionistas» do Banco, que são os Estados-membros da União Europeia. O Conselho de Governadores, órgão supremo do BEI que representa os Estados-membros, pode aumentar o capital subscrito e determinar a percentagem do mesmo a realizar. Além disso, a estrutura administrativa do Banco está organizada de forma a permitir uma autonomia operacional nos termos do mandato geral definido pelo Tratado e dos Estatutos do BEI; existem, por conseguinte, as condições necessárias ao funcionamento de uma instituição que é simultaneamente um banco e uma instituição da União Europeia.

UM APOIO ACTIVO

No desenvolvimento das suas actividades correntes, o Banco procura estabelecer um equilíbrio entre autonomia e capacidade de adaptação, o que significa que a sua acção não se limita a corresponder às políticas comunitárias, mas confere-lhes um apoio activo. O BEI coordena estreitamente as suas actividades com as políticas económicas comunitárias e mantém um contacto permanente com as outras instituições da União. Ao definir as orientações de política geral do BEI, o Conselho de Governadores toma em

conta os novos objectivos de política comunitária formulados pelas outras instituições, em particular pelo Conselho da União Europeia, com base em propostas apresentadas pela Comissão Europeia e com o parecer do Parlamento Europeu.

Nesta perspectiva, o Banco desenvolveu uma abordagem activa, não só no que respeita à realização dos novos objectivos de política europeia, mas também cada vez mais no que respeita às fases preliminares de elaboração e de preparação do terreno para as novas iniciativas lançadas pelo Conselho Europeu de Chefes de Estado e de Governo. O BEI tem participado em grupos de trabalho ao mais alto nível da UE, encarregados de elaborar as novas políticas, como por exemplo, no grupo encarregado de definir, em meados da década de noventa, as redes transeuropeias (RTE) prioritárias de transportes, energia e telecomunicações. Um exemplo recente do contributo dinâmico do BEI para as novas iniciativas de política do Conselho Europeu, são as operações de apoio às políticas da União Europeia relativas ao crescimento e ao emprego, definidas em meados de 97. Estas tiveram origem no «Instrumento de Edimburgo» criado pelo BEI, a pedido da Cimeira de Edimburgo de Dezembro de 1992, com vista a acelerar o financiamento de projectos de RTE e de protecção do ambiente. Este instrumento foi alargado a investimentos de pequenas e médias empresas (PME), a pedido do Conselho Europeu de Copenhaga de Junho de 1993. Seguiu-se uma série de iniciativas em matéria de políticas de financiamento, nomeadamente, um instrumento temporário criado em 1994 com a colaboração da Comissão Europeia, para a concessão de financiamentos com bonificação de juros a PME criadoras de emprego. Em Junho do mesmo ano, o Banco criou, com a Comissão e o sector bancário, o Fundo Europeu de Investimento (FEI), com o qual se pretende apoiar o investimento, prestando garantias em favor de RTE e de PME. Em meados de 1995, o Conselho de Governadores do Banco decidiu alargar os financiamentos aos sectores da investigação e do desenvolvimento e do comércio a retalho, a fim de responder às necessidades de financiamento de empresas inovadoras nestes sectores. Em Agosto de

1997, o BEI definiu o seu pacote para o emprego, o «Programa de Acção Especial de Amesterdão» (PAEA), com vista a contribuir para a realização da «Resolução relativa ao Crescimento e ao Emprego» do Conselho Europeu de Amesterdão»⁽¹⁾

COLABORAÇÃO COM OUTRAS INSTITUIÇÕES COMUNITÁRIAS

Embora mantenha a autonomia que lhe foi conferida pelo Tratado, o Banco trabalha em colaboração com as outras instituições comunitárias, com vista a otimizar o impacto das respectivas actividades na prossecução dos mesmos objectivos europeus. Para facilitar a colaboração com as instituições com sede em Bruxelas, o BEI abriu em 1968 um Gabinete de Representação nesta cidade.

Conselho da União Europeia

O Conselho da União Europeia, do qual emana a legislação comunitária, pode convidar o BEI a participar na implementação das novas políticas comunitárias. O Banco segue fielmente as deliberações do Conselho e mantém, com a ajuda do seu gabinete em Bruxelas, contactos com os órgãos de reflexão do Conselho sobre as orientações a dar às políticas comunitárias. O Conselho aprecia a competência profissional do BEI, pelo que convida o Presidente do Banco a participar nas suas reuniões e a intervir nos debates. No Conselho ECOFIN (Ministros dos Assuntos Económicos e Financeiros), já é uma prática usual convidar o Presidente do Banco sempre que a ordem do dia contenha rubricas de interesse para o BEI⁽²⁾. O pessoal do Banco participa também em grupos de trabalho *ad hoc* instituídos pelo Conselho para debater e formular políticas em domínios em que o BEI tem um papel a desempenhar, nomeadamente, o grupo referente às redes transeuropeias (RTE de transportes), liderado pelo Comissário Europeu Neil

Kinnock, e o das telecomunicações, liderado pelo Comissário Martin Bangemann.

Conselho Europeu de Chefes de Estado e de Governo

O Conselho Europeu de Chefes de Estado e de Governo convida cada vez mais o BEI a contribuir para a implementação dos novos objectivos de política comunitária. Em muitas das cimeiras realizadas nos últimos cinco anos, o Banco foi convidado a dar um apoio concreto, começando no Conselho de Edimburgo de Dezembro de 1992, que pediu ao BEI que apoiasse a recuperação económica na União, acelerando os seus financiamentos para RTE de transportes, telecomunicações e energia, e para investimentos na protecção do ambiente. No domínio das RTE, um outro exemplo foi a participação do Banco durante todo o ano de 1994 nos trabalhos do Grupo de Representantes Pessoais dos Chefes de Estado e de Governo, que conduziram à identificação de catorze projectos prioritários de transportes e de dez projectos prioritários de energia, os quais foram definitivamente adoptados em Dezembro de 1994 pelo Conselho Europeu de Essen. Um exemplo mais recente foi o papel dinâmico desenvolvido pelo BEI no ano passado na preparação de uma linha de crédito de pré-adesão adicional para os países da Europa Central e Oriental e para Chipre, que permitiu reforçar substancialmente os financiamentos nestes países, para apoiar a respectiva preparação para a adesão à UE.

Parlamento Europeu

As relações entre o BEI e o Parlamento Europeu, que juntamente com o Conselho, representa o poder legislativo da Comunidade, foram-se progressivamente institucionalizando, e hoje em dia incluem contactos regulares entre funcionários e ao mais alto nível. O Banco entende que é importante manter o Parlamento Europeu devidamente informado sobre as suas actividades e do mesmo modo, considera ser essencial manter-se a par das opiniões e das deliberações do Parlamento. Todos os anos, depois da sessão anual do Conselho de Governadores do Banco realizada em Junho, o Presidente do BEI faz uma comunicação à Comissão sobre assuntos

(1) Ver também BEI-Informações Nº 95, págs. 1 a 4.

(2) Uma característica importante do Conselho ECOFIN reside no facto de os Ministros das Finanças que o compõem serem também Governadores do Banco e portanto, conhecerem bem os assuntos deste.



BEI



Comissão Europeia



Conselho da União Europeia



Parlamento Europeu



Tribunal de Contas Europeu

Tribunal de Justiça
das Comunidades Europeias

económicos e monetários e sobre as políticas industriais, a que se segue um debate sobre assuntos comunitários que digam respeito ao BEI. Assistem também a esta sessão membros de outras comissões.

Além disso, as comissões parlamentares convidam por vezes membros do Comité Executivo do Banco ou do pessoal para as suas reuniões, para os informar sobre actividades que interessam o Banco ou para receberem informações sobre o Banco. Esta troca de informações e de pontos de vista é feita principalmente nos comités encarregados de assuntos económicos e monetários, da política regional, dos transportes, do ambiente e do desenvolvimento.

O BEI também mantém contactos com os dois principais órgãos consultivos do quadro institucional comunitário, o Comité

Económico e Social e o Comité das Regiões. Ambos se encarregam de matérias em que o Banco tem um papel a desempenhar, em particular, a integração económica e o desenvolvimento regional, pelo que este mantém estas instituições informadas sobre as suas actividades nestes domínios.

Comissão Europeia

A Comissão é o principal parceiro do BEI no quadro institucional e no seu trabalho diário, estando as duas instituições muito empenhadas na consecução do mercado comum e na promoção da integração económica europeia. Esta colaboração assume formas variadas, desde contactos institucionais formais, a relações de trabalho entre funcionários.

Os Estatutos do Banco prevêem a existência de laços administrativos entre as duas

instituições. Em primeiro lugar, nos termos do artigo 11º, a Comissão nomeia um membro titular e um suplente para o Conselho de Administração do BEI, respectivamente, o Director-Geral dos Assuntos Económicos e Financeiros (DGII) e o Director-Geral das Políticas Regionais e da Coesão (DG XVI). Compete ao Conselho de Administração garantir que o Banco é administrado de acordo com as disposições dos Tratados e com as directivas gerais estabelecidas pelo Conselho de Governadores. O representante da Comissão apresenta aos outros administradores os pontos de vista da Comissão sobre temas pertinentes. O artigo 21º dos Estatutos estipula que, em cada pedido de financiamento, o BEI deve obter o parecer da Comissão no que toca à coadunação do financiamento em causa com os objectivos económicos comunitários. Se esse parecer for desfa-

vorável, o empréstimo só poderá ser aprovado por decisão unânime do Conselho de Administração, obviamente com a ausência do administrador nomeado pela Comissão.

A nível operacional, o pessoal do BEI mantém relações de trabalho constantes com diversas Direcções-Gerais da Comissão, mas o principal elo de ligação é a Direcção de Assuntos Económicos e Financeiros (DG II). Esta cooperação é especialmente intensa na área do desenvolvimento regional. Tanto os financiamentos do Banco, como as ajudas e subvenções orçamentais comunitárias, contribuem para reduzir as assimetrias estruturais regionais de muitas regiões europeias (cerca de 70% do total de financiamentos do BEI são canalizados para as regiões desfavorecidas da União). As duas instituições – na Comissão, a Direcção-Geral de Políticas Regionais e da Coesão (DG XVI) é o órgão responsável pela gestão dos Fundos Estruturais e de Coesão – trabalham em estreita colaboração para obter a máxima complementaridade e coerência entre as respectivas actividades e para efectuar financiamentos conjuntos que integram empréstimos do BEI e subvenções dos Fundos Estruturais (neste contexto, de sublinhar que o Banco continua a dispor de total autonomia nos seus financiamentos, que são aprovados pelo Conselho de Administração, com base no mérito dos projectos, após consulta da Comissão e do Estado-membro interessado). Em 1997, os co-financiamentos representaram um quarto das actividades do BEI nas áreas abrangidas pela acção dos Fundos Estruturais. O pessoal do Banco participa nas diferentes fases de preparação e de execução das diferentes acções estruturais comunitárias conduzidas pela Comissão, após consulta das autoridades nacionais ou regionais dos Estados-membros interessados. Estes contribuem para definir as prioridades para o destino dos fundos, os termos e condições de concretização e o controlo e avaliação de resultados. O BEI participa activamente na implementação do Fundo de Coesão ⁽³⁾ e além disso, administra o Instrumento Financeiro do Espaço Económico Europeu (EEE) ⁽⁴⁾, colocando à disposição a sua competência técnica, económica e financeira na apreciação de projectos.

Um outro domínio importante de cooperação é o do financiamento de projectos de investimento fora da União Europeia. Os financiamentos do BEI complementam os financiamentos da Comunidade Europeia a cargo de recursos orçamentais, geridos pela Comissão. O Banco concede a maioria dos empréstimos a cargo de recursos próprios, mas também actua como intermediário, gerindo, sob mandato da Comunidade ou dos Estados-membros, recursos em capitais de risco e bonificações de juros para projectos de investimento nos Estados ACP e nos Países Mediterrânicos terceiros. Os contactos operacionais com os serviços da Comissão são feitos através da DG I (Relações Externas) e da DG VIII (Desenvolvimento), mas o Banco também mantém relações de trabalho com a DG IX (Ambiente, Segurança Nuclear e Protecção Civil) no que se refere às suas responsabilidades no quadro das políticas comunitárias de protecção do ambiente e de melhoria da qualidade de vida.

A colaboração entre funcionários das instituições é reforçada com contactos entre os membros do Comité Executivo do BEI, responsáveis pela gestão corrente do Banco, e os Comissários Europeus, em particular os encarregados de sectores de interesse comum para ambas as instituições, tais como os assuntos económicos e financeiros, o desenvolvimento regional, os transportes, o ambiente e a política de ajuda e cooperação para o desenvolvimento.

Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias

Sendo a custódia da legislação comunitária, o Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias é expressamente referido em diversas disposições dos textos dos Tratados referentes ao BEI e nos Estatutos deste. O Tribunal tem competência nos casos referentes ao cumprimento pelos Estados-membros das suas obrigações para com o BEI e à legalidade de medidas adoptadas pelos Conselho de Governadores e de Administração do BEI. O Banco submete à jurisdição do Tribunal as suas relações contratuais com os devedores e credores sediados no exterior da União Europeia (em contrapartida, todos os diferendos entre o BEI e terceiros com sede na União são decididos pelos

tribunais nacionais competentes dos países em que o Banco elegeu domicílio). O Tribunal de Justiça também é competente para todos os diferendos entre o Banco e o seu pessoal.

Tribunal de Contas Europeu

A competência do Tribunal de Contas Europeu abrange a auditoria externa da gestão dos recursos financeiros públicos da Comunidade. O Tribunal procede à auditoria da Comissão Europeia, que é responsável pelas actividades a cargo do orçamento comunitário, algumas das quais são geridas pelo BEI sob mandato da própria Comunidade. Esta auditoria é efectuada com base em documentos fornecidos pelo Banco. Caso seja necessário e de comum acordo, o Tribunal de Contas e o Comité de Fiscalização do BEI podem efectuar uma auditoria conjunta *in loco*. Os aspectos práticos desta colaboração pragmática entre o Tribunal, a Comissão e o BEI, com vista a controlar as operações relevantes, foram formalizados em 1989 com a assinatura de um acordo. Em contrapartida, as operações do Banco financiadas a cargo de recursos próprios são examinadas pelo Comité de Fiscalização do próprio BEI, composto por três membros nomeados pelo Conselho de Governadores, pela sua competência em auditoria e contabilidade pública. O Comité de Fiscalização fiscaliza as contas do Banco em coordenação com os auditores externos, actualmente a firma Ernst & Young, e a Divisão de Auditoria Interna do BEI. ■

⁽³⁾ Em 1997, o Banco efectuou a apreciação das características técnicas e económicas de 26 projectos apresentados para financiamento pelo Fundo de Coesão.

⁽⁴⁾ O «Instrumento Financeiro EEE» é financiado pelos países da EFTA que participam no EEE (Espaço Económico Europeu) e pelo orçamento comunitário. Tem por fim contribuir para a realização de investimentos nos sectores do ambiente, dos transportes e da educação e para o financiamento de projectos de PME na Grécia, em Portugal, em toda a Ilha da Irlanda e nas áreas assistidas da Espanha. Este Instrumento prevê a concessão de subvenções no valor de 500 milhões de ecus e de bonificações de juro de 2% para um volume de empréstimos do Banco de 1 500 milhões de ecus.

Para um desenvolvimento sustentável nos países ACP

Papel do BEI no quadro de Lomé IV

Desde a sua criação em 1958, a Comunidade Económica Europeia começou a procurar meios para manifestar a sua solidariedade para com os países menos desenvolvidos, o que conduziu à definição de uma política coordenada de cooperação para o desenvolvimento desses países. O BEI contribuiu desde o início para a concretização desta política, colocando à disposição as suas competências técnicas e financeiras.

Os fortes laços históricos que ligavam certos Estados-membros a países terceiros da África, conduziram a Comunidade Europeia a lançar as bases para uma política comum de ajuda ao desenvolvimento, com a assinatura, logo em 1963, da Primeira Convenção de Yaoundé. Desde então, a União Europeia tem ajudado os países de África, Caraíbas e Pacífico (ACP) e os Países e Territórios Ultramarinos (PTU) ⁽¹⁾ no quadro das sucessivas Convenções ACP-UE, estando actualmente em vigor a Quarta, que abrange setenta países ACP e dezanove PTU.

As Convenções de Lomé definem as linhas gerais para o desenvolvimento das relações nas diferentes áreas – política, económica e cultural – reafirmando claramente os princípios subjacentes a esta cooperação, nomeadamente, de não interferência, de respeito mútuo e de associação paritária, e fornecem simulta-

neamente apoio financeiro através do programa de ajuda da UE. As responsabilidades por esta ajuda financeira são repartidas entre duas instituições, a Comissão Europeia, através do Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED), que gere subvenções geralmente destinadas a sectores de desenvolvimento social, e o BEI, que concede fundos reembolsáveis para investimentos produtivos. Dado que dispõe de experiência em áreas semelhantes na UE, o BEI concentra-se no financiamento de projectos nos sectores da indústria, da agro-indústria, das minas, do turismo e da energia, assim como, quando oportuno, de projectos de infra-estruturas económicas tais como portos, aeroportos, telecomunicações e caminhos-de-ferro. Ao apreciar as propostas que lhe são apresentadas, o Banco avalia antes do mais se o projecto poderá dar um contributo positivo para o desenvolvimento económico do país ou países interessados.

Nestes países, à semelhança de outros em que o Banco intervém, os projectos devem ser considerados válidos sob quatro aspectos fundamentais: económico, financeiro, técnico e ambiental, e utilizar eficazmente os escassos recursos disponíveis. No entanto, dado que os países ACP se deparam com problemas de desenvolvimento particularmente difíceis, na medida em que a maioria tem um rendimento *per capita* de umas escassas centenas de ecus ao ano, o Banco dispõe de uma grande margem de flexibilidade no

que respeita às modalidades de financiamento, utilizando diferentes instrumentos.

Financiamentos a cargo de **recursos próprios** (ou seja, do produto da captação de recursos no mercado de capitais), concedidos da forma usual. Salvo algumas excepções, estes empréstimos dispõem de uma bonificação de juros máxima de 4% ⁽²⁾ a cargo do FED, gerida pelo BEI sob mandato dos Estados-membros da UE e da Comissão Europeia.

Os financiamentos a cargo de **capitais de risco**, também provenientes do Fundo Europeu de Desenvolvimento, que são geridos pelo Banco sob mandato. Estes recursos permitem que o BEI faculte diversas formas de capitais próprios ou quase-capitais, que podem ser adaptadas às exigências específicas do projecto, à capacidade do mutuário e ao perfil de risco ou de rentabilidade do projecto. Uma parte destes fundos pode ainda ser utilizada para a realização de estudos de viabilidade ou de projectos piloto, constituindo um «viveiro» de investimentos.

As actividades do BEI nestes países desenvolvem-se no quadro dos protocolos financeiros anexos à Quarta Convenção de Lomé, que prevêem a concessão de um máximo de 5 300 milhões de ecus entre 1991 e 2000. Em Outubro de 1995, na sequência da decisão do Conselho ECOFIN, o Conselho de Governadores do BEI aprovou a concessão de 1 658 milhões a cargo de recursos próprios. Estes financia-

⁽¹⁾ Paralelamente à Convenção de Lomé, uma decisão do Conselho da União Europeia prevê a concessão de financiamentos nas mesmas condições que nos países ACP, a dezanove Países e Territórios Ultramarinos constitucionalmente ligados a três Estados-membros (França, Países Baixos e Reino Unido).

⁽²⁾ Na prática, esta bonificação de juros é utilizada para cobrir parcialmente as despesas destinadas a melhoramentos ambientais, programas de formação ou, com o acordo do Banco, outros investimentos, ou para apoiar o orçamento estatal (ou seja, não é utilizada para subvencionar investimentos do sector privado).

FUNDOS GERIDOS PELO BEI NO QUADRO DA QUARTA CONVENÇÃO DE LOMÉ

	1º Protocolo 1991-1995		2º Protocolo 1996-2000	
	milhões de ecus		milhões de ecus	
Empréstimos a cargo de recursos próprios do BEI	1 200	52%	1 658	55%
Bonificações de juro a cargo de recursos FED	280	12%	370	12%
Operações com capitais de risco a cargo do FED	825	36%	1 000	33%
Total	2 305	100%	3 028	100%

mentos dispõem da garantia dos Estados-membros da UE.

ACTIVIDADES DO BEI NO ÂMBITO DA QUARTA CONVENÇÃO DE LOMÉ

Os financiamentos do BEI no âmbito da Quarta Convenção de Lomé concentram-se nos sectores da energia (produção eléctrica e redes de transporte, e jazigos de petróleo e de gás), das infra-estruturas de transportes e de telecomunicações, do ambiente (abastecimento de água e redes de esgotos), do desenvolvimento industrial, do turismo e dos serviços ligados a estes sectores. Ao abrigo do Primeiro Protocolo Financeiro, o BEI financiou 77 operações a cargo de recursos próprios e 166 operações a cargo de capitais de risco em 56 Estados ACP e PTU. Cerca de 30% das verbas foram concedidas através de bancos e instituições financeiras locais, que assumem a responsabilidade das decisões específicas de investimento, de acordo com as linhas de orientação do BEI.

Os empréstimos no sector energético, que se cifraram em 655 milhões de ecus, destinaram-se à construção ou à modernização de centrais eléctricas, nomeadamente, à construção da central de Takoradi e à modernização da de Akosombo no Rio Volta no Gana, à construção da Barragem de Garafiri na Guiné e da Central hidroeléctrica de Muela no Lesoto, assim como à ampliação das redes de transporte e de distribuição de electricidade em diversos países - Baamas, Barbados, Belize, Ilhas Caimão, Comores, República Dominicana, Granada, Jamaica e Papuásia-Nova Guiné - e à interligação das redes eléctricas da Costa do Marfim e do Burkina Faso, assim como do Botsuana, África do Sul, Zimbabue e Moçambique. O BEI também concedeu financiamentos para o desenvolvimento de jazigos de petróleo e de gás na Costa do Marfim e para a construção e reabilitação de oleodutos no Quénia, na Trinidad e Tobago e na Zâmbia.

No sector dos transportes, foram concedidos 180 milhões de ecus para financiar projectos de reabilitação da via férrea entre a Costa do Marfim e o Burkina Faso, para o desenvolvimento de instalações portuárias em Cabo Verde (Mindelo), na Maurícia (Port Louis) e na

Namíbia (Lüderitz e Walvis Bay), em São Vicente e nas Grenadinas (Kingstown) e na Tanzânia (Dar-es-Salaam), e para melhoramentos em aeroportos na Etiópia, Fiji, Gabão, Maurícia e St. Kitts & Nevis. Um projecto de grande importância regional é o da renovação e modernização de



aeroportos e de equipamento para melhorar a segurança aérea nos quinze países ACP membros da ASECNA^(*). Foram também concedidos 125 milhões de ecus para a ampliação e a reabilitação de redes de telecomunicações em países como o Jibuti, a Eritreia, a Etiópia, Fiji, a Jamaica, a Maurícia, a Namíbia, o Senegal e Tonga.

O BEI tem dado sempre uma atenção especial ao financiamento de projectos que contribuam para a protecção ou a melhoria do ambiente, não só financiando empréstimos destinados especificamente a esse fim, como garantindo com os procedimentos rigorosos que aplica na apreciação de cada projecto, que o mesmo não tem um impacto negativo sobre o ambiente. Os financiamentos no domínio do ambiente nos países ACP, que se destinaram principalmente à renovação urbana, também abrangeram o abastecimento de água potável, redes de esgotos e o tratamento de águas residuais e de resíduos sólidos; foram concedidos 197 milhões de ecus na Antígua e Barbuda, nas Baamas, em Barbados, no Botsuana, nas Ilhas Caimão, na Gâmbia, na Guiné, em Granada, na Guiana, no Malawi, na Maurícia, no Senegal e no Zimbabue.

O desenvolvimento mineiro e o desenvolvimento industrial, em particular a transfor-

(*) Agência para a Segurança da Navegação Aérea em África e em Madagáscar.

mação *in loco* das matérias primas, com o valor acrescentado inerente, conducente à melhoria da balança de pagamentos dos países interessados, figuram na Convenção de Lomé como sectores prioritários de intervenção do Banco. Este já concedeu 140 milhões de ecus no sector mineiro, para o desenvolvimento das pedreiras de granito de Angorochas em Angola, a jazida de ouro em Sadiola no Mali, a jazida de minério de ferro em M'Haoudat na Maurítania, a jazida de grafite lamelar em Ancuabe em Moçambique, a mina de cobre a céu aberto no Zimbabue e a extracção de cobalto em Kilembé, no Uganda.

O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL: MAIOR IMPORTÂNCIA DADA ÀS EMPRESAS PRIVADAS

Desde que foi criado, o BEI tem concedido financiamentos a promotores dos sectores público e privado, mas nos últimos anos, tem dado uma maior atenção às empresas privadas, devido à sua acção estimuladora do crescimento das economias emergentes e da competitividade económica.

Nos termos do Primeiro Protocolo Financeiro da Quarta Convenção de Lomé, 40% dos financiamentos do BEI têm sido canalizados para o desenvolvimento do sector privado, abrangendo empresas de todas as dimensões. Foram concedidos 198 milhões de ecus na forma de empréstimos directos para grandes projectos industriais, sobretudo nos sectores químico, agro-alimentar, têxtil e do couro, e também do processamento e semi-processamento de metais, borracha e plásticos.

No que se refere a projectos de menor dimensão, o Banco tem intervindo através de linhas de crédito (empréstimos globais), concedidas a bancos nacionais e a instituições financeiras dos Estados ACP, contribuindo assim para reforçar as respectivas estruturas administrativas e financeiras, mas a sua acção também se tem

desenvolvido através de diversas instituições europeias de financiamento do desenvolvimento ⁽⁴⁾. Globalmente, foram concedidos 549 milhões de ecus através de 65 empréstimos globais, em 41 países ACP. No caso dos empréstimos globais, o Banco local é responsável pela identificação, apreciação, selecção e controlo dos projectos a financiar, cabendo ao BEI um papel supervisor. A vantagem desta abordagem reside no facto de as decisões serem tomadas pela instituição que melhor conhece o mercado local e consequentemente, as respectivas mentalidade, aspirações e oportunidades.

Dada a flexibilidade com que os fundos disponíveis podem ser utilizados, o BEI tem podido oferecer aos intermediários locais uma variedade de instrumentos, complementando os seus financiamentos directos com fundos provenientes de capitais de risco, empréstimos subordinados ou condicionais, empréstimos convertíveis, empréstimos com direito a participação nos resultados e adiantamentos de accionistas.

No Quênia e no Uganda, o Banco desenvolveu o sistema «APEX», segundo o qual os financiamentos são concedidos ao Banco Central através do Estado, com bonificação de juros, e o Banco Central coloca os fundos à disposição dos bancos locais ou de instituições de financiamento para o desenvolvimento, a taxas comerciais, para evitar distorções no mercado financeiro; por seu turno, estes últimos concedem os fundos aos seus clientes para o financiamento de projectos de investimento. O Banco Central actua como agente do Estado (recebendo os fundos, efectuando os desembolsos e assumindo a responsabilidade pelo reembolso do crédito por parte dos bancos), mas a apreciação dos projectos é feita pelos próprios bancos, que assumem o risco para todos os financiamentos. Esta forma de cooperação com o circuito financeiro local abrange mais de 20 bancos e instituições financeiras.

(4) No âmbito do Primeiro Protocolo: Cofides (Espanha), Commonwealth Development Corporation (RU), Financierings-Maatschappij voor Ontwikkelingslanden NV (Países Baixos), Industrialiseringsfonden for Udviklingslandene (Dinamarca) e Proparco (França).

O BEI também utiliza capitais de risco para fornecer capitais próprios às empresas, sob diversas formas: participação directa, em nome da União Europeia, no capital de intermediários financeiros; participação indirecta no capital de PME, através de intermediários financeiros

(incluindo fundos de capitais de risco e financiamentos para a melhoria de empresas do sector público antes da respectiva privatização); tomadas de participação de empresas europeias em empresas dos Estados ACP (*joint-ventures*), etc. ■



O Vice-Presidente do BEI responsável pelos países ACP, Claes de Neergaard, declarou recentemente:

«Nos últimos anos, verificou-se um certo número de tendências nas actividades do BEI nos países ACP: crescimento dos financiamentos ao sector privado e aumento das intervenções através de intermediários financeiros, com uma maior gama de instrumentos financeiros.

Simultaneamente, o BEI continuou a apoiar investimentos em infra-estruturas, importantes, tanto para o desenvolvimento económico dos países ACP, como para os sectores privados dos mesmos.

Estas tendências serão provavelmente ainda mais acentuadas nos próximos anos. A deslocação do sector público para o privado é um fenómeno mundial: pode observar-se efectivamente que um número crescente de serviços e de infra-estruturas é gerido pelo sector privado, como é o caso das telecomunicações, da produção de electricidade, do tratamento de águas residuais, etc. O mercado evolui e temos de nos adaptar. Uma das principais tarefas do BEI será reforçar a cooperação com o sector financeiro local para o financiamento, quer de grandes empresas, quer de pequenas e médias empresas.

Os nossos mercados têm evoluído, em geral para melhor. Observam-se sinais promissores em África em termos de crescimento, de cooperação regional e de maior estabilidade política, o que atrai o investimento por parte das empresas europeias. Há que consolidar este processo e o BEI apresenta-se como o parceiro financeiro natural, na medida em que dispõe de uma experiência única nos mercados emergentes e tem ligações com uma vasta rede de empresas europeias.

Dada a morosidade do processo de ratificação pelos Estados-membros da UE do Segundo Protocolo Financeiro de Lomé IV, o BEI apenas pôde concluir um escasso número de operações nos países ACP. No entanto, já dispõe de uma importante reserva de projectos financiáveis, que entretanto já foram apreciados e aprovados. Agora que o Protocolo já foi ratificado, o BEI pode acelerar as actividades nestes países.

É urgente e importante que o Banco trabalhe em estreita colaboração com a Comissão Europeia para traçar as grandes linhas do novo sistema que virá a substituir a Convenção de Lomé. Esta preparação está a ser feita com base num Livro Verde da Comissão e estão em curso consultas com os Estados ACP e entre estes e os Estados-membros da UE. Cabe ao Banco a iniciativa de definir o novo enquadramento para uma linha de crédito rotativa que substitua os actuais capitais de risco. Estou convicto de que o novo sistema se adequará devidamente às necessidades e aos interesses, tanto dos Estados ACP, como da União Europeia.»

O BEI contribui para o desenvolvimento dos mercados de capitais centro-europeus

O BEI figura já entre os maiores financiadores de projectos nos países da Europa Central, com a concessão de 5 400 milhões de ecus nos últimos cinco anos (1993-97). Sendo o maior emitente multilateral nos mercados de capitais mundiais, o BEI tem alargado as suas actividades como emitente a alguns países da Europa Central, o que lhe permitirá canalizar a poupança nacional destes países para projectos produtivos e simultaneamente, através da concessão de financiamentos nas moedas locais, evitar o risco cambial para os promotores de projectos. Mas acima de tudo, a experiência e o *rating* do BEI poderão contribuir eficazmente para o desenvolvimento destes mercados.

PAPEL PIONEIRO DO BANCO

Há dez anos, na sequência do alargamento da UE à Grécia, a Espanha e a Portugal, o BEI desempenhou um papel pioneiro no desenvolvimento dos respectivos mercados de capitais, contribuindo para o seu crescimento e internacionalização. Do mesmo modo, o Banco já iniciou as suas intervenções em moedas de três dos países da Europa Central candidatos à adesão: a República Checa, a Hungria e a Polónia. O Banco já captou fundos em coroas checas (CZK), em zlotys polacos «sintéticos» (PLN) e mais recentemente, em forints húngaros (HUF) no mercado de capitais doméstico húngaro.

REPÚBLICA CHECA: FUNDOS DE TESOURARIA EM COROAS CHECAS

Desde 1996, o BEI já lançou sete empréstimos obrigacionistas em coroas checas, no segmento do euromercado desta moeda, num valor total de 500 milhões de CZK (cerca de 200 milhões de ecus). A última emissão foi uma emissão a quinze anos, que permitiu que o Banco constituísse a sua primeira reserva de fundos de tesouraria em coroas checas, para poder conceder financiamentos nesta moeda

aos seus clientes neste país, em condições muito vantajosas.

Embora o euromercado da coroa checa permita a captação em excelentes condições, o BEI está a pensar em entrar no mercado doméstico da CZK através de um programa de emissões em coroas checas.

POLÓNIA: EMISSÕES EM ZLOTYS «SINTÉTICOS» INDEXADAS AO DEM

O BEI também lançou duas emissões euro-obrigacionistas em zlotys polacos (PLN) «sintéticos», indexados ao DEM. A primeira tratou-se de uma transacção de 100 milhões de PLN a dez anos e a segunda, de trezentos milhões de PLN (cerca de 77 milhões de ecus), com um cupão de 17% e um vencimento a sete anos. Trata-se da emissão obrigacionista mais longa e de valor mais elevado até agora emitida em PLN indexados ao DEM. Estas emissões obrigacionistas em PLN «sintéticos», cujo reembolso de capital e de juros é feito em DEM, mostram que existe uma crescente disponibilidade por parte dos investidores internacionais para um investimento e uma exposição em PLN.

O BEI está agora interessado em desenvolver os mercados de capitais domésticos, em particular da República Checa, da Hungria e da Polónia, pretendendo alargar a estes países o seu enorme *know-how* financeiro neste segmento.

PROGRAMA DE EMISSÕES EM FORINTS HÚNGAROS

Um grande passo nesta direcção foi constituído pelo lançamento do primeiro programa de emissões em forints húngaros, no valor de 20 000 milhões de HUF (cerca de 100 milhões de ecus), que foi o primeiro do género num país da Europa Central. Após a ratificação do Acordo-Quadro entre o BEI e a República da Hungria, o programa, elaborado em estreita cooperação com todos os organismos públicos competentes e com bancos

húngaros interessados, permitiu ao BEI emitir no mercado de capitais húngaro obrigações denominadas em HUF com diversas estruturas, e conceder financiamentos em forints húngaros a promotores de projectos na Hungria.

Entretanto, o Banco emitiu obrigações a cinco anos a taxa variável, indexadas à taxa interbancária vigente na praça de Budapeste. Este conceito é completamente inovador para o mercado húngaro, onde até aqui, apenas foram transaccionadas obrigações a taxa variável indexadas aos rendimentos de títulos do Estado ou à taxa de inflação. O lançamento deste tipo de obrigações na Hungria evidencia uma vez mais o papel pioneiro do Banco na abertura de novos mercados e na diversificação dos mercados financeiros domésticos com novos produtos obrigacionistas.

PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DOS MERCADOS NACIONAIS

A experiência adquirida pelo Banco no lançamento do programa de emissões na Hungria e de programas análogos em moedas de diversos Estados-membros servirá como ponto de referência para uma iniciativa deste tipo na Polónia, em estreita colaboração com a comunidade bancária local e com as autoridades públicas competentes.

Na Hungria, na Polónia e na República Checa, o BEI está a tornar-se rapidamente um emitente *benchmark*. Isto é um requisito importante para que o Banco possa contribuir para o crescimento, a consolidação e a diversificação das actuais estruturas do mercado, e para a sua adaptação às dos Estados-membros da União Europeia. Para poder satisfazer os requisitos específicos dos promotores de projectos de outros países da Europa Central, o BEI já estabeleceu contactos com os bancos e as autoridades nacionais competentes de cada país e muito provavelmente, poderá em breve captar fundos num número crescente de divisas dos países da Europa Central. ■





Forum BEI 1998

O desafio da Europa: investir para o emprego - Londres, 22 a 23 de Outubro de 1998 -

■ O tema deste quarto Forum BEI reveste-se de uma importância crucial para o êxito da União Económica e Monetária e, conseqüentemente, é uma das grandes prioridades políticas da União Europeia. Encontrando-se no limiar da terceira fase da UEM, a União tem de cumprir as condições de estabilidade macro-económica e continuar a apoiar a integração económica europeia, numa altura em que se vê confrontada com a persistência de uma taxa de desemprego elevada. Tendo presente este problema, o Conselho Europeu de Amesterdão de Junho de 1997 delineou uma estratégia para o crescimento e o emprego, na qual a promoção do investimento desempenha um papel importante.

Na qualidade de instituição financeira da União Europeia, o BEI dá um grande contributo para as políticas de crescimento e de emprego da União, concedendo financiamentos a longo prazo para projectos de investimento. Em meados de 1997, a fim de canalizar uma parte substancial dos seus financiamentos para sectores mão-de-obra-intensivos, o Banco lançou o seu Programa de Acção Especial de Amesterdão (PAEA), que prevê o alargamento dos financiamentos aos sectores da saúde, do ensino e da renovação urbana; o incremento dos financiamentos para investimentos infra-estruturais criadores de empregos e a criação de um instrumento para operações com capitais de risco em favor de pequenas e médias empresas.

O Forum BEI pretende contribuir para o aprofundamento de grandes temas de interesse europeu, e dado que constitui um ponto de encontro entre especialistas, promover as relações profissionais entre investigadores e operacionais nos sectores em causa. No Forum BEI 1998 analisar-se-á a relação entre os investimentos e o emprego na União Europeia,

sublinhando a necessidade de mobilizar recursos financeiros no âmbito da UEM e de conceder capitais de risco às empresas inovadoras. O contributo do Banco para os debates basear-se-á, entre outros aspectos, na experiência adquirida na concretização do PAEA.

O Forum BEI 1998, que se realiza no ano em que o BEI celebra os seus quarenta anos, reunirá mais de trezentos delegados de bancos e outras instituições financeiras, da indústria e dos sindicatos, parlamentos, governos, organismos públicos regionais, organizações internacionais, universidades e meios de comunicação. Destacam-se entre os oradores Gordon Brown, Chancellor of the Exchequer e Governador do BEI para o Reino Unido, que fará o discurso inaugural, Renato Ruggiero, Director-Geral da Organização Mundial do Trabalho, que fará a sua alocução durante o jantar de gala e Mario Monti, Comissário Europeu para o Mercado Interno e os Serviços Financeiros, que apresentará o ponto de vista da Comissão. Entre outros oradores, distintos representantes de um vasto leque de opiniões económicas, financeiras e políticas, e peritos científicos e operacionais, destacam-se Bernd Pischetsrieder, Presidente do Conselho de Administração da BMW, John S. Monks, Secretário-Geral do Trade Union Congress da Grã-Bretanha, Marc Vienot, Presidente da Bolsa de Valores de Paris EUROPLACE, e Salvador García Atance, Presidente de AB Acesores.



É uma grande honra para o BEI poder abrir a sessão inaugural do Forum, relativa ao papel dos investimentos na criação de postos de trabalho, com um orador como Jacques Delors, antigo Presidente da Comissão Europeia, cujo *Livro Branco* sobre o Crescimento, a Competitividade e o Emprego pode ser considerado como ponto de partida da actual estratégia da União em matéria de crescimento e de emprego.

Em 1997 e 1996, o Forum abordou temas de interesse regional: o terceiro Forum realizado em Estocolmo em 1997, tratou da questão da integração e da cooperação entre os países banhados pelo Mar Báltico e o Mar do Norte, e o segundo, organizado em Madrid em 1996, debruçou-se sobre os problemas relacionados com a Parceria Euromediterrânica. O primeiro Forum, realizado em Amesterdão em 1995, dedicou-se à participação do sector privado no financiamento de grandes infra-estruturas. As actas do Forum 1998 serão publicadas e divulgadas em larga escala, na UE e no exterior desta, para todos os que se interessam por este tema (1)

(1) As actas do Forum BEI 1997 foram publicadas em Abril de 98 e podem ser obtidas gratuitamente junto do Departamento de Informações e Comunicação do BEI no Luxemburgo (Fax +352 4379 3189).

Um vídeo para o 40º aniversário do BEI



O BEI realizou um pequeno vídeo para assinalar o seu 40º aniversário, de carácter informativo, e que é difundido nas línguas inglesa, francesa, alemã, italiana, espanhola e portuguesa; este vídeo destaca-se dos restantes produtos audiovisuais do BEI, que se destinam sobretudo a peritos bancários e financeiros, os quais ainda têm ao dispor o filme «Financiar a integração europeia», periodicamente actualizado.

Com este novo filme do 40º aniversário, o Banco espera atingir um público mais vasto, nomeadamente, estações de televisão, câmaras de comércio e indústria, instituições da UE e gabinetes no estrangeiro, organizações europeias, associações profissionais, universidades e instituições de ensino, para quem pode ter grande utilidade como «apresentação do BEI», o qual tem a característica única de ser simultaneamente uma instituição da União Europeia e um banco.

Na secção «histórica», subdividida em quatro décadas, são apresentados paralelamente os principais eventos e personalidades mundiais, e as actividades do BEI da mesma época. No final do filme, o Presidente do BEI, Sir Brian Unwin, apresenta o Programa de Acção Especial de Amesterdão (PAEA), que constitui a resposta do BEI à Resolução sobre o Crescimento e o Emprego de Junho de 1997, adoptada na Cimeira de Amesterdão.

O filme apresenta uma interessante série de imagens de projectos, mercados financeiros e do «Banco em pleno trabalho», sublinhando o papel que este desempenha na melhoria das condições e da qualidade de vida na União Europeia e noutras regiões do mundo.

Por outro lado, o BEI está a constituir uma filmoteca para poder fornecer aos jornalistas das televisões *rough film footage* sobre temas específicos, por exemplo, sobre um dado projecto. Já existem à disposição as

seguintes cassetes: «Os órgãos de decisão do BEI» (Conselho de Governadores, Conselho de Administração, Comité Executivo e o Presidente), o «Edifício do BEI», «Os financiamentos do BEI para o desenvolvimento regional», «Os financiamentos do BEI na Grécia» e «Os financiamentos do BEI em Portugal».



Podem obter-se cópias VHS (Betacam para emittentes de TV) gratuitamente, mediante pedido dirigido a Sophie Decelle, BEI, 100, bd Konrad Adenauer, L-2950 Luxemburgo, Tel: +352 4379 3135 Fax: +352 4379 3189 E-MAIL S.DECELLE@eib.org

BEI-Informações é uma publicação periódica do Banco Europeu de Investimento, editada simultaneamente em onze línguas (alemão, dinamarquês, espanhol, finlandês, francês, grego, holandês, inglês italiano, português e sueco).

Os artigos e as informações deste boletim podem ser livremente reproduzidos; no entanto, agradece-se a referência da fonte e o envio de artigos publicados.

100, bd Konrad Adenauer
L - 2950 Luxemburgo
Tel. 4379 -1, Fax 43 77 04,
H320 Videoconferência 43 93 67

Departamento Itália:
Via Sardegna, 38 - I - 00187 Roma
Tel. 4719 -1, Fax 487 34 38,
H320 Videoconferência 248 90 55 26

Gabinete de Atenas:
12, Amalias, - GR -10557 Atenas
Tel. 3220 773, Fax 3220 776

Gabinete de Lisboa:
Avenida da Liberdade, 144 -156, 8º
P -1250 Lisboa
Tel. 342 89 89, Fax 347 04 87

Gabinete de Londres:
68, Pall Mall - London SW1Y 5ES
Tel. 0171 -343 1200, Fax 0171-930 9929

Gabinete de Madrid:
Calle José Ortega y Gasset, 29
E - 28006 Madrid
Tel. 431 13 40, Fax 431 13 83

Gabinete de Representação em Bruxelas:
Rue de la Loi 227 - B -1040 Bruxelas
Tel. 230 98 90 - Fax 230 58 27,
H320 Videoconferência 280 11 40

Internet <http://www.eib.org>

Fotos: Fototeca BEI,
EC, Sue Cunningham, Fotostock.

Impresso na B. por Ceuterick
em papel Arctic Silk
homologado "Nordic Swan"
IX-AA-98-002-PT-C

